



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

TRANSCRITO

LEI N.º 397, DE 22 DE JANEIRO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Especiais até o limite de 1/12 ávos do total de cada dotação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2001, que contemplem ambos os Poderes: Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Medida Provisória n.º 1/01, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais até o limite de 1/12 ávos do total de cada dotação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2001, mediante Decreto, que contemplem ambos os Poderes: Executivo e Legislativo.

Parágrafo único – A autorização de que trata o *caput* deste artigo não contempla a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, nos termos do art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tem eficácia de acordo com o disposto no art. 27, parágrafo único da mesma Lei combinado com o art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 2.º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo as providências exigidas, de acordo com a legislação pertinente em vigor, para o envio ao Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, em regime de urgência, que será apreciado e deliberado de conformidade com o rito processual estabelecido na Lei Orgânica do Município, nas disposições regimentais, respeitadas as normas disciplinadoras quanto a elaboração, em coerência ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Complementar Federal n. 101/00 (LRF).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos dela constantes, na forma da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira,
22 de janeiro de 2001.


ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal